Pl. 59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI Nº.1686 de 19/12/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 653.000,00 (Seiscentos e cinqüenta e três mil reais)**, destinados a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.145 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.500,00

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.150 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
3.3.50.41.00.00 – Contribuições R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.004 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
4.005 – MAN. DO ENSINO FUND. E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	92.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
4.006 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	33.000,00
4.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
07 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
0701 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
5.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	35.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	120.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		
0901 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA		
6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIA		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.000,00
10 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
1001 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
7.003 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
11 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
11.11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
8.001 – PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA		
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e Reformas	R$	4.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**500.000,00**

14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.049 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R$	43.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	60.000,00
2.051 – ATENDIM. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	5.000,00
2.052 – ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	25.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**153.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**653.000,00**

Art. 2° - Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Convênios firmados junto ao Governo Federal e Estadual, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), em 19 de dezembro de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. E Planejamento do município em 19/12/2005

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento